



Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Pará

LEI Nº 6.046

“Altera dispositivos da Lei n.º 6.030/02 do Instituto de Previdência de Capanema e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 47 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 47- ...

- I – Presidente;
- II – Diretor Administrativo e Financeiro;
- III – Diretor de Benefícios.

§ 1º - O presidente do IPAC, o Diretor Administrativo e o Diretor de Benefícios serão nomeados por livre escolha do Prefeito Municipal, sendo que o Diretor Financeiro será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e nomeado pelo Executivo.

§ 2º - Ao Presidente do IPAC serão atribuídos vencimentos iguais ao do Secretário Municipal, aos Diretores, vencimentos de Chefe de Departamento, e aos demais ocupantes dos Cargos da Presidência, na forma que fixar o Conselho Previdenciário, de acordo com o plano de Cargos e salários Municipal, Lei 5.795 de 5 de março de 1999.”

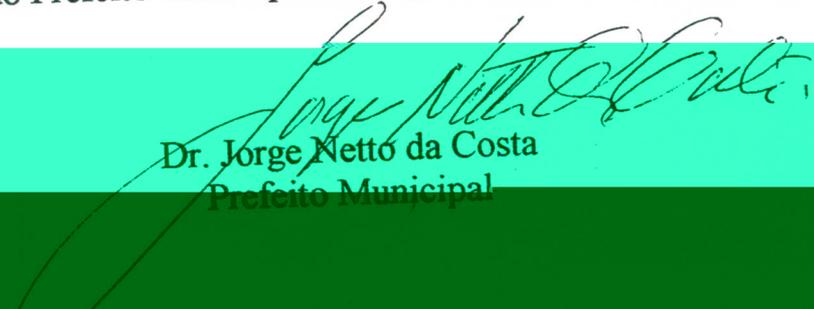
ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revoga-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Pará

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2002.


Dr. Jorge Netto da Costa
Prefeito Municipal

- Registrada e publi-
cada nesta data. *

- 30 / 12 / 2002 -


Jaime Nascimento
Secretário de Administração